



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

PROJETO DE LEI N.º

36

DE, 18 DE AGOSTO DE 2021.

Acrescenta os incisos XIII e XIV, ao art. 3º da Lei nº 1.048, de 23 de março de 2005, que reorganiza o Conselho e o Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 1.048, de 23 de março de 2005, que reorganiza o Conselho e o Fundo Municipal de Turismo, passa a vigorar acrescido dos incisos XIII e XIV, com as seguintes redações:

XIII – um representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE Bonito;

XIV – um representante do Serviço Social do Comércio – SESC Bonito.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - M.
Rua Nelson Felício dos Santos, s/n
esq. c/ Pércio Schamann
Centro - CEP: 79290-000
Bonito - MS - Tel. (67)3255-2907
Recebemos em 20/08/2021

Horário: 09:28

Luciana



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

MENSAGEM Nº 21

DE, 18 DE AGOSTO DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores (as)

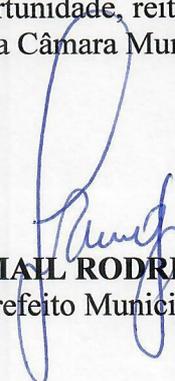
Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa de Leis o anexo Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo, que ***“Acrescenta os incisos XIII e XIV, ao art. 3º da Lei nº 1.048, de 23 de março de 2005, que reorganiza o Conselho e o Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências”***.

O Projeto de Lei que submetemos a discussão e votação dessa Casa de Leis tem por finalidade atender demanda do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR que em Ata de Reunião através da plataforma de videoconferência deliberou, e ao mesmo tempo sugeriu (justificativa em anexo), que acrescentasse os incisos XIII e XIV, ao art. 3º da Lei nº 1.048.

Conforme se nota na justificativa apresentada, a inclusão do SEBRAE e o SESC no Conselho Municipal de Turismo – COMTUR tem como objetivo fortalecer o turismo e comércio, bem como realizar projetos e ações que contribuem para o desenvolvimento da cidade de Bonito.

Diante do exposto, certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado por essa Casa Legislativa em **Regime de Urgência Especial** na forma permitida pelo artigo 118, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bonito-MS, e posterior aprovação e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente.



JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE BONITO
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - M

Rua Nelson Felício dos Santos, s/n

esq. c/ Péreio Schamann

Centro - CEP: 79290-000

Bonito - MS - Tel. (67)3255-2907

Recebemos em 16/08/2021

Horário: 09:37

Luciana

Justificativa

Considerando que foi aprovada em reunião ordinária nº 09/2021, realizada em 09/06/2021, a inclusão do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) e Serviço Social do Comércio (SESC) para compor o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR;

Considerado que o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) realizam alguns projetos e ações que fortalecem o turismo e comércio da nossa cidade. Dentre eles temos:

- O Portal de Ecoturismo que é uma plataforma digital para disseminar práticas inspiradoras e oportunidades de negócios, contribuindo para a inovação e produtividade das empresas integrantes da cadeia do Ecoturismo. E deve consolidar-se em pouco tempo como a principal fonte de informações para empreendedores dos diversos negócios ligados ao Ecoturismo de todo o país. É o primeiro portal técnico para atendimento online de empreendedores e gestores do Ecoturismo em Bonito, mas sendo uma iniciativa que beneficiará o Turismo de todos os destinos brasileiros que contam com recursos naturais como diferenciais para a atividade turística.
- Recentemente apresentou o Projeto Viva Mais Bonito que é um programa criado em parceria com SEBRAE MS, Prefeitura e o IDB - Instituto de Desenvolvimento de Bonito formado pelo trade turístico local com o objetivo de conectar pessoas com mobilidade profissional a uma vida mais perto da natureza e tempo de qualidade. Essa é a primeira iniciativa nacional com políticas de incentivo ao novo turismo de longa permanência para nômades digitais e trabalhadores remotos.
- E também a parceria entre a Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio e o SEBRAE na construção do Plano Estratégico de Gestão e Marketing do Turismo de Bonito 2021-2023.

16-08-2021



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE BONITO
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Considerado que o Serviço Social do Comércio (SESC) realizam alguns projetos e ações que contribuem para o desenvolvimento cidade. Dentre eles temos:

- Um dos projetos é o Mesa Brasil, uma rede nacional de solidariedade contra a fome e o desperdício de alimentos, formada por doadores e entidades sociais sob coordenação do Sesc, que está presente em todos os estados brasileiros e contribui para a garantia do direito humano á alimentação de crianças, jovens, adultos e idosos.
- Além de ser uma entidade que promove capacitações, projetos culturais e o turismo de negócio e eventos no Município, recebendo promotores de eventos, palestrantes e empresários no geral, contribuindo para o gira na economia local.

Considerando que essas parcerias irão contribuir para o desenvolvimento dessas atividades em prol do Município, solicitamos a aprovação desta inclusão.

Bonito, 13 de agosto de 2021

Gabriel Calderon Maciel
Presidente

Conselho Municipal de Turismo de Bonito/MS

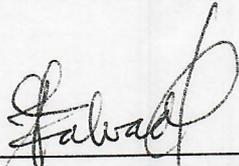
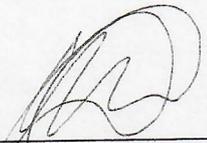
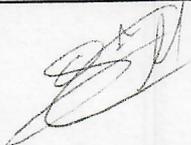
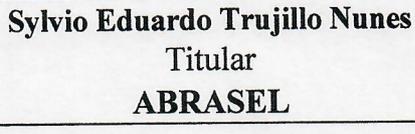
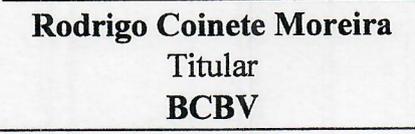
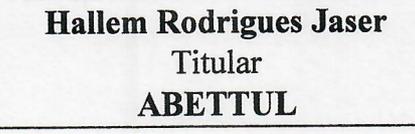
Juliane Ferreira Salvadori
Secretária Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

Ata número 08/2021. Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, o Conselho Municipal de Turismo de Bonito/MS - COMTUR reuniu-se 'online' através da plataforma de videoconferência Google Meet no horário das 17h00 às 18h20. **I Resoluções:01. Aprovação da Ata nº 08 (09/06/2021):** A ATA nº 8 foi aprovada pelos conselheiros.**02. Aprovação do Calendário de Alta e Baixa Temporada 2022:** Calendário foi aprovado por maioria simples.

01 a 30 de janeiro	Férias Escolares
26 de fevereiro a 02 de março	Carnaval
15 a 17 de abril	Semana Santa
21 a 24 de abril	Tiradentes
09 a 31 de julho	Férias Escolares
08 a 12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida
12 a 15 de novembro	Proclamação da República
17 a 31 de dezembro	Férias Escolares

03. Apresentação final do Plano Estratégico de Marketing: A conselheira **Juliane Ferreira Salvadori (Poder Público)** explanou sobre todas as etapas do plano. O arquivo ainda vai passar por correção ortográfica e composição do "design". Agradeceu o Grupo de Trabalho que participou de todo passo a passo e composição do plano. A ideia é fazer o lançamento do plano na última semana de junho. **Daniel Real (SEBRAE)** explicou que o objetivo do plano é apresentar algo enxuto, claro, completo, com metas e objetivos alcançáveis. Apresentou o cronograma seguido para a construção do plano, entre reuniões, questionários e apresentação de evolução. O Plano Estratégico de Gestão e Marketing do turismo 2021-2023 foi elaborado para ser simples e de fácil entendimento, mas com metas claras e executáveis. Em sua estrutura aborda: processo de construção de plano; números do turismo; vantagens Competitivas; mudanças, desafios e oportunidades; visão de futuro; target markets; Ritmo do Mercado; Priorizar para Alcançar. Trabalhando o tripé de Marketing, Gestão Empreendedora, Inovação e Sustentabilidade criou - se a jornada do turista e os aspectos sensíveis para o fortalecimento do turismo local. Reforçou que a proposta do plano é ser prático e passar por revisões de curto prazo em relação ao cenário atual. Agradeceu todas as parcerias e colaborações na construção do plano. Os conselheiros parabenizaram todo o esforço e a elaboração do plano. **04. Assuntos Diversos:** A conselheira **Juliane Ferreira Salvadori (Poder Público)** comentou sobre o pré-lançamento do Projeto Viva Mais Bonito, no canal do YouTube do SEBRAE. O projeto já foi apresentado em quase todas as associações. O pré-lançamento foi programado para sexta-feira, pois alguns destinos já estão se organizando para entrar nessa nova modalidade de turismo de longa permanência. Nesse pré-lançamento já vai estar disponível uma pré-inscrição para os candidatos, mas o lançamento oficial será logo após o plano. E convidou os conselheiros para participarem desse evento 'online'. Ainda com a palavra a conselheira **Juliane Ferreira Salvadori (Poder Público)** comentou que o SEBRAE tem muitos projetos para a região de Bonito, e para estar mais próximos deles sugeriu que o SEBRAE faça parte do COMTUR como membro atuante. O conselheiro **Gabriel Calderon Maciel (ABH)** sugeriu convidar todo Sistema S para compor o conselho, com dois representantes. A sugestão para a inclusão do Sistema S no conselho foi colocada em votação e aprovada por maioria simples. O Poder Público vai estudar juridicamente como fazer esta inclusão e se necessária será debatida na próxima reunião. O conselheiro **Wellington Luiz de Marchi (Poder Público)** comentou sobre a classe de músicos da cidade que vem sendo muito atingida pela pandemia, com a ajuda da Prefeitura e do Governo do Estado irão fazer uma live solidária no começo de julho, com o intuito de arrecadar doações para esses músicos, vai ser um ambiente controlado com números específicos de pessoas. Pediu ao conselho que ajudasse na divulgação. Comentou que o departamento de cultura está tentando trazer eventos para a cidade e consolidar um calendário de eventos. Também falou sobre a criação do Conselho de Políticas Culturais e disponibilizará cadeira, caso os conselheiros tenham interesse. O conselheiro **Sylvio Eduardo Trujillo Nunes (ABRASEL)** comentou que a questão dos músicos foi bastante discutida no Comitê de Enfrentamento e Combate a Covid-19, e tentaram liberar a música ao vivo em ambientes controlados, mas que esta questão não dependia do Comitê, já que essas restrições são passadas pelo

Prosseguir. A conselheira **Juliane Ferreira Salvadori (Poder Público)** perguntou sobre a retomada dos eventos se o conselho estadual de Turismo discutiu algo sobre. O conselheiro **Rodrigo Moreira Coinete (BCVB)** comentou que ainda não surgiu nada específico. A reunião foi finalizada às 18h20.

 Juliane Ferreira Salvadori Titular Poder Público	 Edilberto Cruz Gonçalves Titular Poder Público	 Wellington Luiz de Marchi Titular Poder Público
 Gabriel Calderon Maciel Titular ABH	 Gustavo Diniz Romeiro Titular ABAETUR	 Marco Antonio Tiago Suplente ATRATUR
 Greyk Goulart Sanches Morales Titular ASSEB	 Sandro Roberto da Silva Pereira Titular ICMBIO	 Sylvio Eduardo Trujillo Nunes Titular ABRASEL
 Rodrigo Coinete Moreira Titular BCBV	 Hallem Rodrigues Jaser Titular ABETTUL	



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

LEI Nº 1.474, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a Lei nº 1.048, de 23 de março de 2005, que reorganiza o Conselho e o Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os incisos VII, VIII, X e XI, do art. 3º, da Lei nº 1.048, de 23 de março de 2005, passam a vigorar com as seguintes redações:

VII – um da Associação Comercia e Empresarial de Bonito – ACEB;

VIII – um da Associação Bonitense das Empresas de Transporte Turísticos e Locadoras – ABETTUL;

X – um do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio;

XI – um da Associação Bonito Turismo e Cultura – *Bonito Convention & Visitors Bureau*.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ODILSON ARRIDA SOARES
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

LEI Nº 1141, DE 15 DE ABRIL DE 2008.

Altera a Lei nº 1.048, de 23 de março de 2005, que reorganiza o Conselho e o Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências.

Autora: Luisa Aparecida Cavilheiro de Lima

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º, da Lei nº 1.048, de 23 de março de 2005, que reorganiza o Conselho e o Fundo Municipal de Turismo, passa a vigorar acrescido do inciso XII, com a seguinte redação:

"Art. 3º.

.....
XII - um da Associação Brasileira de Bares, Restaurantes e Similares - Regional Bonito - ABRASEL BONITO." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.